

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da contratação é a prestação de serviços de gravação externa de imagens em FullHD, com uma câmera, nos dias 27, 28 e 29 de junho em Juiz de Fora, de acordo com o cronograma do 2º Seminário de Performance, com duração total de 12 horas de gravação, sendo 4 horas por dia. Além disso, o objeto inclui a edição digital em FullHD dos vídeos capturados, que consiste na produção de um vídeo teaser com duração de até 2 minutos, com fotos de arquivo enviadas pela CESAMA e captação de depoimentos sobre o Seminário de 2022 para ser utilizado como ferramenta de engajamento, bem como a produção de um vídeo de até 5 minutos com imagens e depoimentos coletados durante o evento deste ano, 2023.

### 2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Propaganda interna: A cobertura audiovisual do evento pode ser utilizada como uma ferramenta de propaganda interna, para divulgar os resultados, ações e conquistas da empresa entre os próprios empregados. Isso pode ajudar a reforçar a cultura organizacional, aumentar o orgulho dos colaboradores pela empresa e, conseqüentemente, melhorar o clima organizacional.
- 2.2. Engajamento e motivação: A cobertura audiovisual do evento também pode ser utilizada como uma ferramenta de engajamento e motivação dos colaboradores, mostrando que a empresa valoriza o trabalho dos seus empregados e que está disposta a investir em ações que visam promover o bem-estar e o desenvolvimento profissional deles. Isso pode ajudar a aumentar a satisfação e a produtividade dos colaboradores, contribuindo para o sucesso da empresa.
- 2.3. Promoção da qualificação permanente: A cobertura audiovisual do evento pode ser utilizada para promover a qualificação permanente dos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

empregados, mostrando as ações e atividades que são desenvolvidas pela empresa para promover o desenvolvimento profissional dos colaboradores. Isso pode ajudar a reforçar a imagem da empresa como uma organização que valoriza a formação e o aperfeiçoamento dos seus colaboradores, contribuindo para a retenção de talentos e para o sucesso da empresa.

- 2.4. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.
- 2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **LUPA – FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 20.449.450/0001-73** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.
- 2.6. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 4.2. Foi feita consulta ao **DESU** (e-mail segue em anexo), datada de **02/05/2023**, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- 4.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício financeiro.
- 4.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Equipamento: A empresa contratada deverá utilizar uma câmera FullHD para a gravação das imagens, com recursos de estabilização de imagem e ajuste de luz, a fim de garantir a qualidade das imagens. Além disso, deverá ser utilizado um microfone externo para captação de áudio durante o evento.
- 4.2. Gravação: O serviço deverá contemplar a gravação externa das atividades do seminário nos três dias do evento, de acordo com o cronograma fornecido, totalizando 12 horas de gravação. Serão necessárias três câmeras para captar a abertura, o encerramento e as palestras, e o restante das atividades poderão ser captadas com uma câmera. Será necessário posicionar o microfone externo de forma a captar os depoimentos e curtos trechos do evento.
- 4.3. Edição: O serviço de edição deverá incluir a produção de um vídeo teaser de até 2 minutos, com imagens de arquivo fornecidas pela CESAMA e depoimentos coletados durante o evento, além da produção de um vídeo de até 5 minutos com imagens e depoimentos coletados durante o evento. A empresa contratada poderá utilizar animações e efeitos especiais, a seu critério, para melhorar a qualidade dos vídeos.

- 4.4. Entrega: Os vídeos deverão ser entregues em formato digital, com qualidade FullHD, em até 7 dias úteis após o término do evento. Não será necessário o fornecimento de roteiro para a produção dos vídeos.

## 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **LUPA – FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ o n.º 20.449.450/0001-73** propondo o valor lançado na planilha abaixo.
- 5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

Orçamentos Audiovisual		
Empresa	Serviço	Valor
Case 1	Gravação de dois vídeos de 1 a 2 min de duração onde o primeiro (pré evento) contará com entrevistas e fotos (fornecimento do cliente) do evento anterior e o segundo vídeo será um resumo do evento com foco na dinâmica de apresentações e gerando emoção (motivacional - referência enviada pelo cliente). Esse segundo vídeo contará com entrevistas geradas no evento.	R\$ 3.300,00
Authorar Via3	Captação com 02 câmeras em terra + Drone + Setup de áudio para captação de depoimentos. Captação de cada atividade acontecendo durante todo o evento a cada dia com câmeras e drone. Edição de um vt de até 1 minuto para divulgação do evento com fotos "fornecidas pelo cliente do evento anterior". Edição completa em áudio e vídeo + Locução. Após captação dos 3 dias de evento, entregar uma edição máster de até 6min. com os principais acontecimentos de todo o evento em cortes de cenas + 01 teaser de até 1min. e 30segundos para as redes sociais.	R\$ 9.850,00
Dois Deles	- Vídeo Institucional - mais de 2 mins - 3 diárias de 2 horas cada - equipe captação de imagens, captação de áudio, animação, edição e finalização. - Web Vídeo - 1 mins até 2 mins - Imagens do cliente, animação, edição e finalização. Tudo de acordo com agendas das partes e aprovação do cliente de cada etapa a ser seguida. Cobertura de 3 dias de evento com 2 horas por dia para captação das imagens e áudios de depoimentos. Tudo de acordo com as fotos e/ou vídeos que serão enviados pelo cliente.	R\$ 8.920,00
Lupa Produções	3 períodos de gravações externas em Juiz de Fora com 01 camera FullHD, conforme cronograma que será enviado pelo cliente, de evento que acontecerá nos dias 27,28 e 29 de Junho, em data a ser definida. Estamos estimando em 4 horas de gravação por dia durante os 3 dias de evento, totalizando 12 horas de gravação. Equipamento/ Equipe: Câmera Digital com lentes e acessórios. Tripé, estabilizador Iluminação padrão 1 Camera e 1 assistente. Edição digital de vídeo Teaser de até 2 minutos com fotos de arquivo enviadas pelo cliente e captação de depoimentos. Edição digital de vídeo de até 5 minutos com imagens e captação de depoimentos coletadas no evento.	R\$ 6.550,00
Plus Filmes	Não retornou o orçamento	---
Impulso Filmes	3 diárias e meia de gravação Equipe: Diretor de Fotografia, Assistente de Câmera e produtor Captação em Full HD / 4K + Maquinária e parque de luz Captações Internas e Externas (Estabilizadas e movimento) Edição de 1 Vídeo Teaser com duração de 2' Edição de 1 Vídeo Institucional de Evento com duração de 5' Animação de letterings e inserts Correção de Cor Mixagem e Tratamento de áudio Registro do filme Agência Nacional do Cinema Saída em formato 4k / 1080p H.264 (TV, Web outras mídias)	R\$ 11.500,00

5.3. A escolha das empresas para enviar o orçamento foi baseada em sua reputação positiva no mercado de serviços audiovisuais, bem como na qualidade de seus trabalhos já realizados e na capacidade técnica e criativa de suas equipes. Essas empresas possuem experiência comprovada em projetos similares e contam com profissionais especializados em todas as etapas do processo de produção audiovisual, desde a gravação até a edição final. A escolha dessas empresas para enviar seus orçamentos é a melhor opção para garantir a

qualidade e profissionalismo para a cobertura audiovisual do 2º Seminário de Performance da CESAMA.

- 5.4. A empresa com o menor valor de orçamento apresentado foi desclassificada por não ter atendido às especificações técnicas descritas no termo de referência, o que demonstrou que sua proposta estava fora do escopo definido para o serviço de cobertura audiovisual do 2º Seminário de Performance da CESAMA. Ao não apresentar detalhadamente a descrição dos serviços que seriam executados, a empresa deixou de demonstrar que tinha capacidade técnica e conhecimento do projeto, além de não ter atendido ao requisito fundamental para avaliação das propostas. Dessa forma, a desclassificação da empresa com o menor valor de orçamento apresentado foi justificada pela sua falta de adequação ao escopo do serviço exigido, garantindo a seleção de uma empresa que atendesse a todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a produção de um produto de qualidade.
- 5.5. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor **LUPA – FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO LTDA-ME** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.
- 6.2. O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

- 6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.
- 6.4. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a Contratante de qualquer responsabilidade a que título for.
- 6.5. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.
- 6.6. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

- 7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O regime de contratação será empreitada por preço global.

- 7.3. O prazo de vigência contratual é de **90 (noventa) dias** contados após a assinatura do contrato
- 7.4. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias contados, após a assinatura do Contrato
- 7.5. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.6. A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 7.7. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.9. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 7.10. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
  - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
  - III. judicial, nos termos da legislação.

- 7.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 7.12. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.11** será de 20 (vinte) dias.
- 7.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- IV. devolução da garantia;
  - V. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - VI. pagamento do custo da desmobilização.
- 7.14. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.15. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
- 7.16. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
- 7.17. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

### **8.1. Medições**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

8.1.1 A medição única será elaborada pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período de vigência do contrato, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrerem os serviços no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

## 8.2. Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [jnoqueira@cesama.com.br](mailto:jnoqueira@cesama.com.br)

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será apresentação da proposta em abril/2023.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que

será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

- 9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.9 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução
- 9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

- 10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

## **11. DOCUMENTOS**

- 11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.
- 11.2 Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

- 12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.
- 12.2 Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:
- a) advertência;
  - b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas

pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

- 13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Juliane Nogueira  
Gerente de Infraestrutura

Autorizado/Aprovado por:

Júlio César Teixeira  
Diretor Presidente



PAPELETA - 1787/2023  
Código do documento 57-5677363010146749838

Anexo: 13. TR Dispensa por VALOR.pdf

## Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA  
lcalmeida@cesama.com.br  
Assinou como responsável

JULIANE NOGUEIRA  
jnogueira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

JULIO CESAR TEIXEIRA  
jcteixeira@cesama.com.br  
Assinou como responsável



## Detalhe das Assinaturas

03-Maio-2023 15:13:27

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 04808163608 - Data Hora: 2023-05-03 15:13:27.0

04-Maio-2023 15:24:25

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 07823465612 - Data Hora: 2023-05-04 15:24:25.0

04-Maio-2023 16:14:12

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2023-05-04 16:14:12.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged